

---

**D.R. DO DESPORTO**  
**Contrato-Programa n.º 44/2011 de 11 de Março de 2011**

---

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Futebol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;

2) A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFD, representada por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direcção; a Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, representada por Nuno Duarte Pamplona Maciel, Presidente da Direcção e a Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH, representada por Eduardo Humberto Silveira Pereira, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do futebol e do futsal.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 655.905,05, conforme o programa apresentado, é de € 481.113,40, sendo:

1 – € 350.358,80 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 275.807,60, valor previsível, destinado a actividades do futebol, designadamente ao torneio inter-ilhas de sub-12, torneios inter-associações de sub-13, sub-14, sub-15, sub-16, sub-17, sub-18 e sub-20 e para os campeonatos regionais de juniores A, B e C e respectivos apuramentos, apuramento dos campeões das associações e Taça Região Autónoma dos Açores, sendo € 63.878,00 destinados à AFPD, € 105.695,00 destinados à AFAH e € 89.704,60 destinados à AFH e € 16.530,00 não desagregado;

b) € 74.551,20, valor previsível, destinado a actividades do futsal, designadamente aos torneios regionais inter-clubes de juniores A, B e C, torneios inter-associações de sub 14 e sub 16, apuramento dos campeões das associações e encontro regional de juniores D, sendo € 28.214,00 destinados à AFPD, € 19.404,00 destinados à AFAH e € 26.933,20 destinados à AFH.

2 – € 100.007,00, para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo:

a) € 7.562,00, valor previsível, para a participação nos torneios nacionais de sub -14 e de sub 20, sendo € 3.781,00, a atribuir por deslocação à associação com representante apurado.

b) € 64.809,00, valor previsível, para a participação nos campeonatos nacionais de juniores A, B e C, sendo € 22.743,00 destinados a cada prova de juniores A e B e € 19.323,00 para a prova de juniores C, a atribuir às associações com representantes apurados;

c) € 2.786,00, valor previsível, para a participação no torneio nacional inter-associações de sub-17 de futebol de 7 feminino, a atribuir à AFPD;

d) € 14.238,00, valor previsível, para a participação na taça nacional de juniores B de futsal masculino, a atribuir à associação com representante apurado;

e) € 10.612,00, valor previsível, para a participação na taça nacional de juniores A de futsal masculino, a atribuir à associação com representante apurado;

3 – € 30.747,60, valor previsível, para a arbitragem de actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 27.286,80, para o futebol, sendo € 7.548,00 destinados à AFPD, € 10.600,00 destinados à AFAH, € 6.810,80 destinados à AFH e € 2.328,00 não desagregado;

b) € 3.460,80, para o futsal, sendo 1.196,00 destinados à AFPD, € 920,00 destinados à AFAH e € 1.344,80 destinados à AFH.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### **Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2011 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Abril e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### **Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das

provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

### **Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do futebol, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2011, até 31 de Janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2012, até 31 de Janeiro de 2012.

5 - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em actividade competitiva regular com Contrato-Programa celebrado com os Serviços do Desporto.

6 - Deslocar no mínimo 16 atletas no futebol de onze e 12 no futsal e no futebol de sete, por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais.

7 - Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Provas Oficiais Regionais e Participações Nacionais - Açores em todas as provas regionais, incluindo os jogos e provas por selecções.

8 - Apresentar à DRD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 3 da cláusula 3.<sup>a</sup>.

9 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional n.º 21 /2009/A, de 2 de Dezembro).

10 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.

11 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

12 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

13 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

#### Cláusula 7.ª

### **Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

#### Cláusula 8.ª

### **Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

#### Cláusula 9.ª

### **Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 13 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 12 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

1 de Março de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditor Manuel Melo Moniz*. - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Nuno Duarte Pamplona Maciel*. - O Presidente da Associação de Futebol da Horta, *Eduardo Humberto Silveira Pereira*.

Homologo. 01 de Março de 2011. A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.